



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PARÁ.

### 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Acará/PA, atendendo à demanda da Prefeitura e Fundos, considerando que os referidos Órgãos não dispõem de profissionais com os perfis exigidos.

A empresa que irá prestar os serviços elencados no processo é detentora, no seu quadro, de profissionais técnicos aptos a realizar serviços com eficiência, porquanto prestam ou prestaram relevantes serviços a outras pessoas jurídicas de direito público.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos especializados, as assessorias ou consultorias técnicas, estudos técnicos, perícias e avaliações em geral.



Para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato.



O eminente publicista e ex Ministro do Supremo Tribunal Federal, Eros Roberto Grau, sintetizou a ideia no sentido de que a singularidade está no prestador do serviço e não no serviço que se lhe propõe:

Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou determinada empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo na notória especialização. Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não possam realizá-lo do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa. A escolha desse profissional ou dessa empresa, o qual ou a qual será contratada sem licitação – pois o caso é de inexigibilidade de licitação – incumbe à administração.

Na definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, serviços singulares, de um modo geral:

São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida (2000, p. 470).

De acordo com Marçal Justen Filho, o conceito de natureza singular é relativo e depende de diversas circunstâncias a serem analisadas em cada caso. Para ele:

A natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão. (2012, p.420).



Nesse sentido, esta Administração Pública possuiu um grau de confiabilidade suficiente para efetivar a contratação da empresa escolhida, pois conta com a sua capacidade técnica de prestar os serviços objeto do contrato com eficiência.



No que tange a Notória especialização, preceitua o §1º do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, que:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato.

Nesse sentido a Súmula nº 039/2011 do Tribunal de Contas da União:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A notoriedade da competência da Empresa ASCEP, especializada em Administração Pública, é traduzida pelo seu zelo profissional, sua idoneidade moral, social e recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos diversos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais.

A Empresa contratada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade em gestão pública, atendendo a diversas Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado do Pará, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando muito mais eficiente e eficaz, visando à execução de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Especializada.

A contratação faz-se necessária em razão das necessidades de Elaboração de notas técnicas, pareceres, relatórios gerenciais com apontamentos voltados à Gestão dos recursos com a identificação da composição de custos dentro



de cada legislação específica dos recursos abordados com procedimentos contábeis e gerenciais específicos, de acordo com o arcabouço jurídico existente.



Elaboração, análise de conformidade e encaminhamento através do Sistema de Prestação de Contas Eletrônica - SPE - das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de acordo com as Instruções Normativas e outros instrumentos legais vigentes exigidos pelos Órgãos de fiscalização c conforme abaixo:

- a. Mensalmente as Matrizes de Saldos Contábeis;
- b. Bimestralmente os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RREO;
- c. Quadrimestralmente as Prestações de Contas e o Relatório de Gestão Fiscal RGF;
- d. Anualmente o Balanço Geral do exercício financeiro;
- e. Acompanhamento diário das informações encaminhadas através da prestação de contas eletrônica.

Acompanhamento dos Gestores Municipais às reuniões e audiências nos Órgãos de fiscalização e Controle Externo estadual e federal;

Preparação e implementação dos procedimentos contábeis com padronização objetivando atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) conforme as normas contábeis no âmbito da Administração Pública Municipal em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16 e NBC T 16.1 Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação.

Consultoria e assessoria dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal e contábil com análise dos índices, acompanhando a matriz de riscos elaborada, com verificação finalização dos relatórios de Gestão Fiscal que serão publicados trinta dias após o encerramento do quadrimestre e abrange a consolidação dos Poderes Executivo e Legislativo que disporá sobre:



- a. Definições legais;
- b. Definições dos demonstrativos;
- c. Despesa total com pessoal, evidenciando o cenário existente;
- d. Dívida consolidada;
- e. Concessão de garantias e contra garantias;
- f. Operações de crédito.



Alimentação SIGPC que disponibiliza as informações sobre recursos públicos transferidos pela autarquia para o Município de Acará.

Aspectos da lei de Responsabilidade fiscal a serem avaliados:

- a. Acompanhamento da execução orçamentária e cumprimento das metas;
- b. Verificação das despesas de caráter continuado;
- c. Previsão e renúncia da receita;
- d. Despesa com pessoal;
- e. Transferência de recurso para o setor privado;
- f. Limites da dívida pública.

### **Instrumentos de Planejamento**

Planejamento, elaboração e análise dos instrumentos de planejamento, com assessoramento nas audiências públicas, dos seguintes projetos de lei:

Elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento de acordo com as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e regulamentação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Acompanhamento do plano plurianual - PPA - 2017-2021 e assessoramento no planejamento e elaboração do Plano Plurianual de 2022-2025;

Elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias LDO.

Elaboração e acompanhamento das leis orçamentárias anuais.



## Execução Orçamentária

Elaboração, acompanhamento dos relatórios exigidos pela lei de responsabilidade fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que serão publicados até trinta dias após o encerramento do bimestre, que conterá:

- a. Balanço orçamentário;
- b. Demonstrativo da execução de despesas;
- c. Demonstrativo da receita corrente líquida;
- d. Demonstrativo das receitas previdenciárias do RPPS;
- e. Demonstrativo do resultado nominal;
- f. Demonstrativo do resultado primário;
- g. Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino;



## Contabilização

O processamento das documentações de despesas e receitas serão processadas através de sistema contábil locado pela prefeitura Municipal e Fundos sendo os lançamentos contábil de responsabilidade deste escritório ora proponente com as seguintes tarefas:

- a) Processamento da documentação de despesa e receita (orçamento/financeiro);
  - a. Ordenamento da documentação;
  - b. Planilha e classificação contábil;
  - c. Contabilização das consignações;
  - d. Observância da autorização legal para efetivação da despesa;
  - e. Verificação dos limites legais impostos pela legislação pertinente;



Elaboração do termo de conferência de caixa mensal, com a respectiva consignação;



Lançamentos contábeis dos convênios inerentes à prestação de contas final, com preenchimento das planilhas inerentes à exigência de cada Órgão concedente de recursos, bem como, acompanhamento das respectivas prestações de contas.

Fechamento do Balanço Geral de acordo com as modificações e exigências da legislação pertinente regulamentadas pelos Órgãos de controle Externo na forma do PCASP.

Demonstrativo da receita e despesa segundo as características econômicas (Anexo 1); Receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2); Natureza da despesa (Anexo 3); Funções e sub funções de governo (Anexo 4); Programa de Trabalho (Anexo VI); Funções Subfunções e Programas por Projetos Atividades (Anexo 7); Funções Subfunções e Programas por Vínculo (Anexo 8); Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9); Demonstrativo da Receita Prevista com a Arrecadada (Anexo 10); Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11); Balanço Orçamentário (Anexo 12); Balanço Financeiro (Anexo 13); Balanço Patrimonial (Anexo 14); Variações Patrimoniais (Anexo 15); Dívida Fundada Interna e Externa (Anexo 16); Dívida Flutuante (Anexo 17).

Elaboração, análise, envio e acompanhamento dos dados encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SINCONFI), conforme abaixo:

- a. Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal;
- b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- c. Encaminhamento das Contas Anuais;
- d. Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis;
- e. Encaminhamento de informações do Cadastro da Dívida Pública  
- CDP;
- f. Exercício da Plena Competência Tributária.



Elaboração de relatórios gerenciais às Secretarias Municipais vinculadas a estrutura administrativa dentro do fluxograma onde o setor contábil atue com suporte técnico auxiliando no planejamento das ações nos departamentos de contabilidade, financeiro, recursos humanos entre outros afins.



Elaboração e envio dos relatórios e informações que compõem as condicionantes de adimplência no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

Elaboração, análise e assessoramento do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação e saúde (SIOPE) e (SIOPS), com emissão de notas técnicas observando sempre o cumprimento da legislação pertinente.

Acompanhamento da adimplência para emissão da Certidão Negativa que trata da Regularidade Quanto a Tributos, a Contribuição Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União.

**Auditoria de Gestão** – Objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando convênios, acordos ou ajustes, e de outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal ou a ele confiados, compreendendo, entre outros os seguintes aspectos:

Exame das peças que instruem os processos de tomadas ou prestação de contas;

Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;

Verificação da existência física de bens e outros valores;

Verificação da eficácia dos sistemas de controles administrativos e contábil;

Verificação do cumprimento da legislação pertinente.

**Auditoria de programas** – Objetiva acompanhar, examinar e avaliar a execução de programas e projetos governamentais específicos, bem como a





aplicação de recursos descentralizados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos:



Análise da realização financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;

Análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos com vistas à avaliação dos resultados e a eficácia gerencial;

Verificação da documental instrutiva e comprobatória, quanto à propriedade dos gastos realizados;

Análise da adequação dos instrumentos de gestão, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres, para a execução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo gestor, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas.

**Auditoria Contábil:** É a técnica que, utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de um órgão ou entidade, objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originadas refletem, adequadamente, a situação econômico financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

**Auditoria Especial:** Aponta para o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Prefeito Municipal; Controlador Geral; Secretários Municipais ou por situações de outras autoridades.

Os Serviço de consultoria e assessoria contábil especializada em contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Acará deverá compor as seguintes Unidades Gestoras Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



Básica - FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores e na Lei nº **LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**Empresa: Assessoria Contábil, Pública, Empresarial e do Terceiro Setor – ASCEP, CNPJ nº. 08.055.908/0001-04**

Trata-se de empresa com vasta atuação no âmbito dos serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e auditoria contábil, financeira e patrimonial, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação dos serviços, enquadrando-se às necessidades técnicas da Prefeitura Municipal de Acará.

### 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade de corpo técnico com experiência e capacidade para atuação na área de contabilidade pública. O corpo técnico da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante Técnico da Contratada, dada a implementação das ações dispostas.

O valor total dos serviços está orçado da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Acará: R\$- 312.000,00 (Trezentos e doze mil Reais), Fundo Municipal de Saúde: R\$- 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais), Fundo Municipal de Educação: R\$- 96.000,00 (Noventa e seis mil Reais), Fundo Municipal de Assistência e Fundo



Municipal da Criana e Adolescente: R\$- 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), Fundo Municipal de Meio Ambiente: R\$- 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais), que ser o pagos em 12 parcelas, conforme a seguir: Prefeitura Municipal de Acar : R\$- 26.000,00 (Vinte seis mil Reais), Fundo Municipal de Sa de: R\$- 8.000,00 (Oito mil Reais), Fundo Municipal de Educa o: R\$- 8.000,00 (Oito mil Reais), Fundo Municipal de Assist ncia e Fundo Municipal da Criana e Adolescente: R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e Fundo Municipal de Meio Ambiente: R\$- 3.000,00 (Tr s mil Reais).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os servios conforme especificaes deste termo de refer ncia e de sua proposta, ao perfeito cumprimento das obrigaes assumidas;
- 6.2. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestao dos servios, inclusive as contribuies previdenci rias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando exclu da qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuaes administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execuo do servio em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;
- 6.3. Atender quando da execuo dos servios contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.4. Orientar a contratante nas argumentaes e/ou contra argumentaes t cnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da C mara Municipal, relacionadas aos servios constantes deste termo de refer ncia;
- 6.5. N o divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informaes e dados adquiridos na execuo do servio, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e f sica dos trabalhos, de maneira a evitar interrupes ou paralisaes;
- 6.6. Atender  s consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletr nicos;



- 6.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 6.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 6.9. Na consultoria a empresa deverá manter 2 (dois) contadores e 1 (um) técnico operacional da área que ficarão em tempo integral executando os serviços propostos no município.
- 6.10. Emitir, se necessário, parecer para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas na execução dos serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.



## 8. DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas



condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

## 13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

### 13.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;





- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



### 13.2. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria, consultoria e auditoria contábil, financeira e patrimonial, junto à Instituições Públicas.

## 14. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Acará/PA, 07 de Janeiro de 2021.

  
JOÃO SOARES CARDOSO  
Secretário Municipal de Finanças

Portaria 008/2021